



## LEI Nº 1.583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.061, de 26 de maio de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.446 de 04 de setembro de 2015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.061 de 26 de maio de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.446 de 04 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica fixado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para fins de cobrança judicial relativa a crédito, de qualquer natureza, da Fazenda Pública Municipal. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de setembro de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita